



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.933/2003

Autoriza concessão de Subvenção Social à Associação Pro-Arte de Itapecerica e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com base na consignação orçamentária do Município, dentro da Unidade Orçamentária, Secretaria de Ação Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica o Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Pro-Arte de Itapecerica, à seguinte dotação do presente Orçamento:

02.11.08.243.0016.2063-3.3.50.43.00 ficha 273 - Subvenções Sociais...R\$ 3.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos destinados à Subvenção Social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse do recurso, a entidade beneficiada terá até o dia 31.01.2003 de prazo para apresentar a prestação de contas de aplicação do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 26 de novembro de 2003.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal